



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
Pró-reitoria de Ensino

EDITAL PROEN Nº 12/2018

Dispõe sobre a seleção de Professores Preceptores de Escolas habilitadas para o Programa Institucional de Residência Pedagógica do Instituto Federal e Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

A Pró-reitoria de Ensino e a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, no uso de suas atribuições, fazem saber, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para seleção de Professores Preceptores de Escolas conveniadas para atuarem no Programa Institucional de Residência Pedagógica do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense conforme as vagas apresentadas nos quadros a seguir.

Escolas Habilitadas	Subprojeto	Vagas
Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Balbino Mascarenhas	Computação	03*
Colégio Municipal Pelotense		
Colégio Estadual Dom Joao Braga		

- As vagas preferencialmente serão distribuídas entre o maior número de escolas habilitadas.

1 - DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 1.1** O Programa Institucional de Residência Pedagógica foi criado de acordo com o disposto no processo de nº. 23038.001459/2018-36 e com as normas do Edital CAPES 06/2018, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei 13.473 de 08 de agosto de 2017, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015, da Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 2.1** Os recursos financeiros do Programa Institucional de Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de Bolsas de Apoio à Educação Básica.

- 2.2** O valor da bolsa para o professor preceptor está fixado em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), a ser concedida, diretamente aos beneficiários, pela CAPES.
- 2.3** A bolsa será concedida pelo período máximo de 18 (dezoito) meses e coincide com o fim de vigência do instrumento firmado entre o IFSul e a Capes para a concessão das bolsas, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 2.4** Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição do bolsista, tendo em vista o descumprimento das exigências do Programa Institucional de Residência Pedagógica e por meio de justificativa apresentada ao coordenador institucional do programa no IFSul.

3 - DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

3.1 Requisitos para concorrer à bolsa de Professor Preceptor do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFSul

- 3.1.1 Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IFSul;
- 3.1.2 Ser licenciado em qualquer área/disciplina;
- 3.1.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 3.1.4 Ser professor na escola habilitada para o programa;
- 3.1.5 Dispor de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- 3.1.6 Firmar termo de compromisso.
- 3.1.7 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br> , que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.2 Compromissos e Responsabilidades do Professor Preceptor do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFSul

- 3.2.1 Participar do curso de formação de preceptores,
- 3.2.2 Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- 3.2.3 Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- 3.2.4 Controlar a frequência do residente;
- 3.2.5 Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- 3.2.6 Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- 3.2.7 Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- 3.2.8 Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- 3.2.9 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pelo IFSul, colaborando com o aperfeiçoamento do

- Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- 3.2.10 Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pelo IFSul e/ou pela Capes.

4 - CRONOGRAMA

Inscrições	21 a 26 de junho de 2018
Homologação das inscrições	27 de junho de 2018
Prazo de recurso da homologação das inscrições	28 de junho de 2018
Resposta dos recursos	29 de junho de 2018
Divulgação dos horários e locais da entrevista	29 de junho de 2018
Entrevistas	02 e 03 de julho de 2018
Resultado final	04 de julho de 2018
Prazo de recurso do resultado final	05 de julho de 2018
Homologação do resultado final	06 de junho de 2018

5 - DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições específicas descritas neste edital.
- 5.2 As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: **editalproen_11-2018@ifsul.edu.br**, informando no campo “Assunto” do e-mail o nome completo do candidato. O horário limite para sua postagem é 23h e 59 min do último dia de inscrições, com a seguinte documentação digitalizada em anexo:
- a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
 - b) cópia de documento comprobatório de tempo de serviço como docente na Educação Básica;
 - c) cópia de documento comprobatório de atuação em escola habilitada para o programa;
 - d) cópia do diploma ou certificado de conclusão de Curso de Licenciatura;
- 5.3 No dia da entrevista o candidato deverá entregar as **CÓPIAS** dos seguintes documentos:
- a) cópia do CPF;
 - b) cópia da Carteira de Identidade;
 - c) cópia do comprovante de conta bancária (extrato ou cartão). A conta corrente deve ser do CPF do candidato à bolsa não podendo ser conta conjunta. **Não serão aceitas CONTA-POUPANÇA, CONTA-SALÁRIO ou CONTA-FÁCIL;**
 - d) declaração de disponibilidade para as atividades da Residência Pedagógica devidamente preenchida e assinada (Anexo IV);
- 5.4 A documentação **ORIGINAL** citada nos itens 5.2 e 5.3 (a, b e c) deverá ser apresentada pelo candidato no dia da entrevista.
- 5.5 No dia da entrevista o candidato deverá entregar o formulário do Anexo III, apresentar os **ORIGINAIS** dos documentos comprobatórios à prova de títulos bem como entregar suas **CÓPIAS**;

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROFESSOR PRECEPTOR

6.1 O processo de seleção do professor preceptor será conduzido pela coordenação Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFSul

6.2 A seleção do professor preceptor se dará através de uma prova de títulos e de uma entrevista.

6.2.1 os critérios de pontuação da prova de títulos constam no Anexo II deste edital;

6.2.2 a entrevista terá valor de 100 pontos, será individual e terá como finalidade a avaliação da disponibilidade do candidato bem como do perfil do candidato com relação aos princípios norteadores do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFSul.

6.3 Os candidatos serão classificados conforme a pontuação que atingirem na prova de títulos somada com a pontuação atingida na entrevista, sendo o primeiro colocado o que alcançar a maior pontuação.

7 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação do horário das entrevistas e do resultado final será realizada na página do IFSul (<http://editais.ifsul.edu.br/> – no espaço destinado ao ensino).

8 - DA VALIDADE DESTE EDITAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Edital é válido por 1 (um) ano a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado até o fim de vigência do instrumento firmado entre a IFSul e a Capes para a concessão das bolsas.

8.2 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.

8.3 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou que estiverem sem todos os documentos especificados ou sem as devidas assinaturas e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste Edital.

8.4 Casos omissos serão julgados e deliberados pela coordenação institucional juntamente com a PROEN.

Pelotas, 21 de junho de 2018.

Guilherme Ribeiro Rostas
Pró-reitor de Ensino

ANEXO I

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE – IFSul		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR PRECEPTOR		
SUBPROJETO	ESCOLA	
() Computação	() Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Balbino Mascarenhas () Escola Municipal de Ensino Fundamental Luciana de Araújo () Escola Municipal de Ensino Fundamental Frederico Ozanan () Colégio Municipal Pelotense () Instituto de Educação Assis Brasil () Colégio Estadual Dom Joao Braga () Escola Estadual de Ensino Médio Dr Joaquim Duval () Colégio Tiradentes da Brigada Militar de Pelotas	
DADOS CADASTRAIS		
Nome		
Escola em que atua		
e-mail		
Endereço		
CEP	Telefones	
CPF	RG	
Banco	Agência	Conta Corrente*
Assinatura do candidato	Data	

* A conta corrente deve ser do CPF do candidato à bolsa. Não serão aceitas CONTA-POUPANÇA, CONTA-SALÁRIO ou NEM CONTA-FÁCIL.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

GRUPO I – Títulos Acadêmicos Considerar a maior titulação	
Doutorado	100 pontos
Mestrado	50 pontos
Especialização	30 pontos
GRUPO II – Atividades de Ensino Máximo de 100 pontos	
Exercício do magistério na Educação Básica	03 pontos por ano
Exercício no Magistério Superior na área de formação de professores referente ao presente edital	05 pontos por ano
GRUPO III – Formação de Recursos Humanos	
Orientação de monografia, trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, extensão ou similares aprovados e concluídos	01 ponto por trabalho
GRUPO IV – Produção Científica Pontuam as publicações dos últimos cinco anos	
Livro (autoria e coautoria)	30 pontos por livro
Livro (organização)	10 pontos por livro
Capítulo de livro	05 pontos por capítulo saturável em 30 pontos
Artigo ou trabalho publicado em periódico indexado	05 pontos por trabalho saturável em 30 pontos
Trabalhos publicados em anais de congressos	03 pontos por trabalho saturável em 20 pontos
Apresentação de trabalhos em congressos	02 pontos por trabalho saturável em 20 pontos
Palestras, conferências ou mesas redondas	01 ponto por trabalho saturável em 20 pontos
Organização de congressos, seminários e coordenação de eventos	05 pontos por evento saturável em 20 pontos
Participação em congressos ou cursos de capacitação	0,5 pontos para cada 20h saturável em 10 pontos
GRUPO V – Coordenações e Projetos Pontuam as coordenações e participações dos últimos cinco anos	
Coordenação de programas, secretarias ou coordenadorias de ensino	07 pontos por grupo por ano
Participação em programas, secretarias ou coordenadorias de ensino	05 pontos por grupo por ano
Coordenação de grupos de trabalho, de pesquisa ou de extensão	05 pontos por grupo por ano
Participação em grupos de trabalho, de pesquisa ou de extensão	02 pontos por grupo por ano
GRUPO VI – Participação em Bancas	
Participação em banca de especialização, monografia, trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, extensão ou similares	02 pontos por participação

ANEXO III
Formulário para preenchimento da Prova de Títulos

Nome:	
GRUPO I – Títulos Acadêmicos	Pontuação
Doutorado	
Mestrado	
Especialização	
Total do Grupo I	
GRUPO II – Atividades de Ensino (Máximo de 100 pontos)	Pontuação
Exercício do magistério na Educação Básica na área referente ao presente edital	
Exercício no Magistério Superior na área de formação de professores referente ao presente edital	
Total do Grupo II	
GRUPO III – Formação de Recursos Humanos	Pontuação
Orientação de monografia, trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, extensão ou similares aprovados e concluídos	
Total do Grupo III	
GRUPO IV – Produção Científica (Pontuam as publicações dos últimos cinco anos)	Pontuação
Livro (autoria e coautoria)	
Livro (organização)	
Capítulo de livro	
Artigo ou trabalho publicado em periódico indexado	
Trabalhos publicados em anais de congressos	
Apresentação de trabalhos em congressos	
Palestras, conferências ou mesas redondas	
Organização de congressos, seminários e coordenação de eventos	
Participação em congressos ou cursos de capacitação	
Total do Grupo IV	
GRUPO V – Coordenações e Projetos (Pontuam as coordenações e participações dos últimos cinco anos)	Pontuação
Coordenação de programas, secretarias ou coordenadorias de ensino	
Participação em programas, secretarias ou coordenadorias de ensino	
Coordenação de grupos de trabalho, de pesquisa ou de extensão	
Participação em grupos de trabalho, de pesquisa ou de extensão	
Total do Grupo V	
GRUPO VI – Participação em Bancas	Pontuação
Participação em banca de especialização, monografia, trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, extensão ou similares	
Total do Grupo VI	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CURRÍCULO	

Assinatura

//___

Data

ANEXO IV

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, candidato a _____ do Programa Institucional De Residência Pedagógica do IFSul, caso seja selecionado, me comprometo a cumprir com minhas atividades conforme estabelecidas nesse edital e na Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018. Declaro ter tempo disponível para a execução das atividades a serem realizadas na escola-campo inerentes ao Programa Institucional De Residência Pedagógica IFSul conforme assinalado com um “X” no quadro abaixo:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8h às 9h					
9h às 10h					
10h às 11h					
11h às 12h					
13h às 14h					
14h às 15h					
15h às 16h					
16h às 17h					
17h às 18h					
18h às 19h					
19h às 20h					
20h às 21h					
21h às 22h					

Assinatura do candidato